



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 247/GAB/PMR/2024,

DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

*“Dispões sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia (UPFR) para o exercício financeiro de 2024”*

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 441, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº. 513 de 20 de dezembro de 2021, onde a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Rondolândia, será por ato do Poder Executivo tendo como base o *índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo*, acumulado até o mês de janeiro;

**CONSIDERANDO** o ofício nº. 001/SEGAT/2024 de 10 de janeiro de 2024, onde reque reajuste da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o Município de Rondolândia, a ser aplicada no exercício de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Rondolândia/MT passará a vigorar com o valor de R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos), atualizado conforme Parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 441, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº. 513 de 20 de dezembro de 2021;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rondolândia/MT, 16 de janeiro de 2024.

  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal